

**Departamento de Saúde do Servidor - DSS**  
Divisão de Perícia Médica - DPM

**ATESTADOS MEDICOS DE ATÉ 03 DIAS**

- Este envio é aplicável somente aos casos em que já foram apresentados atestados médicos que totalizem 03 dias de ausência no local de trabalho para justificativa de faltas no mês;
- Necessitando de novo atestado no mesmo mês, e for de 01 até 3 dias, proceder com o envio para [DPM-ONLINE](#) – O atestado médico deve conter o diagnóstico por extenso ou o Código Codificado (CID), sugestão dos dias (01, 02 ou 03 dias), data da emissão, assinatura e identificação do médico emissor;

**PARA SERVIDORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO OU ESCALA**

- O atestado de 01 (um) para justificar falta ao trabalho, equivale a 02 (dois) dias (devido ao regime de trabalho);  
E
- Portanto, a partir de um segundo atestado médico de 01, 02 ou 03 dias de afastamento, encaminhar através da [DPM-ONLINE](#), na mesma data de emissão do atestado médico.
- Se enquadrando nas informações acima, [clique aqui para o envio](#)

**Obs.: Verificado alta frequência de envio, por esta forma, o servidor poderá ser convocado a comparecer para avaliação presencial na DPM em Curitiba ou realização de Junta de forma online.**

**PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PRÓPRIO OU PRESTAR ASSISTENCIA A FAMILIAR FORA DO ESTADO**

- Para os servidores do Estado do Paraná que necessitem realizar tratamento médico em outro estado ou prestar assistência a familiar (desde que comprovem ser indispensável sua assistência pessoal, incompatível com o exercício do cargo), é necessário encaminhar a documentação médica, seguindo os critérios e prazos para cada modalidade de licença devem ser seguidos conforme estabelecido.

**Departamento de Saúde do Servidor - DSS**  
Divisão de Perícia Médica - DPM

- **PARA TRATAMENTO PRÓPRIO DO SERVIDOR:** Será concedido um tempo mínimo necessário seguindo os parâmetros de concessão por patologia para a recuperação do servidor, e caso seja necessário prorrogação, este será convocado para avaliação presencial no Estado do Paraná.
- Esta licença abrange, servidores em disposição funcional ou permuta, tratamento médico especializado, viagens a serviço para o Governo do Estado do Paraná em outras unidades da federação.
- Relatório Médico pormenorizado constando informação que justifique a realização de tratamento fora do Estado;
- Exames Complementares.
  
- O envio desta documentação deve ocorrer até 03 dias - contando da data de emissão (conta-se do dia da emissão e não da hora de emissão).
- O encaminhamento deve ser realizado – [clikando aqui](#).
- Exceções serão administradas caso a caso, importando ressaltar que o paciente/servidor pode realizar tratamento onde entender ser mais adequado à sua saúde, porém, a avaliação pericial é determinada no local e prazos definidos pela DPM.
- Às CLÍNICAS prestadoras de serviço a qual denominamos como terceirizadas, não estão autorizadas a receber este documento.
- **PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR:**
- Art. 237, o funcionário pode obter licença por motivo de doença em pessoa da família, na condição de cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, incompatível com o exercício do cargo.
- O servidor interessado em obter esta modalidade de licença deve buscar o formulário específico - [clikando aqui](#)
- Encaminhar ao médico responsável pelo familiar para o preenchimento das informações, carimbar e assinar. **Não há necessidade do envio de atestado médico, somente o formulário específico desde que conste todas as informações, assinatura e identificação através de carimbo do médico emissor.**
- Após o preenchimento, encaminhar - [clikando aqui](#)

## Departamento de Saúde do Servidor - DSS

Divisão de Perícia Médica - DPM

- O envio deste formulário deve ocorrer até 03 dias - contando da data de emissão (conta-se do dia da emissão e não da hora de emissão).
- **Servidor em cargo de comissão** terá direito a esta modalidade de licença com vencimentos integrais por somente 15 dias no intervalo de 60 (sessenta dias); A critério da equipe médica da DPM, mediante documentação médica, poder-se-á conceder licença administrativamente, não isentando de verificação futura do acompanhamento ao familiar;
- **Servidores em Regime Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS)** não tem previsão legal para a referida modalidade de licença;
- A Equipe Técnica desta DPM poderá entrar em contato nos casos de afastamento prolongado, ou para dirimir dúvidas desta modalidade de licença.